



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 249/GELIC/2011

(EXPEDIENTE N° 002794-12.04/10-5)

O Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Segurança Pública, por meio do **GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC**, e intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria 009/2011, de 24 de janeiro de 2011, torna público que, conforme autorizações contidas no expediente nº 002794-12.04/10-5, realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 249/GELIC/2011, TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**. A presente licitação rege-se-á pela Lei Estadual 13.191, de 30 de junho de 2009, aplica-se subsidiariamente aos procedimentos os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005; Lei Estadual 13.706 de 06 de abril de 2011, Regulamentado pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011, Lei Estadual nº 11.389, de 21 de novembro de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, pelo Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual 43.295 de 18 de agosto de 2004, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 43.664, de 09 de março de 2005, prorrogado pelos Decretos Estaduais nº(s) 43.914, de 13 de julho de 2005, 44.244, de 05 de janeiro de 2006, 45.052, de 16 de maio de 2007, e 45.424, de 26 de dezembro de 2007, 45981, de 05 de novembro de 2008, Decreto nº 47.791, de 17 de janeiro de 2011, e legislação pertinente, com alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA: 16/08/2011

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 16 de agosto de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 16 de agosto de 2011.

Lote 01 - Aquisição de Helicóptero para a Polícia Civil/RS, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do Termo de Referência – Anexo IV.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 10h30min às 10h40min do dia 16 de agosto de 2011.

**LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL:
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Rua Voluntário da Pátria nº 1358, 8º andar, Floresta - Porto Alegre/RS.

SITE DE ACESSO: www.compras.rs.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: gelic-pc@ssp.rs.gov.br

Fone/Fax: (0xx51) 3288-1953/3288-1973

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Helicóptero para a Polícia Civil/RS, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do Termo de Referência – Anexo IV.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem **credenciadas junto a Seção de Cadastro da CECOM/RS**, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1. não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública Estadual;

2.1.2. que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. não será permitida a participação sob forma de consórcio;

2.1.4. não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo;

2.1.5. será permitida a participação de empresas estrangeiras.

2.2. O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.1. O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.4. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

3.1.1. Empresas estrangeiras devem ter um representante legal no país (Brasil), com poderes expressos para receber e responder citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. A liberação da senha eletrônica obedecerá ao seguinte critério:

3.2.1. Caso o licitante não tenha registro cadastral deverá encaminhar ao órgão credenciador os seguintes documentos:

3.2.1.1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;

3.2.1.2. Cópia dos documentos dos sócios;

3.2.1.3. Cópia do CNPJ da empresa;

3.2.1.4. Cópia dos comprovantes de residência dos sócios e de localização da empresa;

3.2.1.5. Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na sua solicitação de cadastro;

3.2.1.6. Termo de liberação de senha eletrônica assinado;

3.2.1.7. Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;

3.3. Para Liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante já cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação do credenciamento;

3.3.2. Termo de liberação de senha eletrônica assinado;

3.3.3. Deverão ser comprovados os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não seja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à **Divisão de Cadastro / CECOM/RS**, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. No caso de renovação da senha ou encaminhar troca de usuário, a licitante deverá solicitar na **Divisão de Cadastro / CECOM/RS** até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data de abertura da sessão do Pregão.

4 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

- 4.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico, **sob pena de ser desclassificada**;
- 4.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;
- 4.5.** **O(s) valor(es) do(s) equipamento(s) deverá(ao) ser expresso(s) em moeda corrente nacional ou estrangeira conversível para o REAL (R\$), quando se tratar de equipamento(s) importado(s).**
- 4.6.** A partir das **11 horas do dia 26 de julho de 2011** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com **valor unitário e total, em moeda corrente nacional**, exclusivamente por meio eletrônico;
- 4.7.** Manifestações em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.8.** Informações dos dados para acesso podem ser obtidas na página inicial do site www.compras.rs.gov.br;
- 4.9.** **A proposta deverá indicar a marca e o modelo do(s) helicóptero(s) ofertado(s) e do(s) equipamento(s) agregado(s) a este(s), sob pena de desclassificação;**
- 4.10.** **A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Fornecimento.**
- 4.11.** **A proposta deverá conter prazo de garantia**, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, **pelo prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses não pro-rata, incluindo suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), ou 2000 (duas mil) horas de vôo para o helicóptero e de 24 (vinte e quatro) meses para o(s) rádio(s) transceptor(es) e para o(s) receptore(s) de GPS, a contar da data de entrega do material, conforme Anexo(s) IV do Edital**, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 4.12.** **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.13.** **Se na proposta não constar o solicitado nos subitens 4.10, 4.11 e 4.12, subentende-se que a proponente aceita as condições do Edital.**

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em

**SSP-GELIC-R. Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, Floresta – Porto Alegre/RS CEP 90230010
Fone/Fax: 3288-1953/3288-1973 – e-mail: gelic-pc@ssp.rs.gov.br ou gelic@ssp.rs.gov.br**

perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

- 5.2.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 5.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.4.** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro;
- 5.5.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, devidamente registrado no sistema, conforme prevê o Decreto Estadual nº 45.744/2008;
- 5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, depois de transcorrido o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11.** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valor superior de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Estadual 13.706 de 06 de abril de 2011 Regulamentado pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011.
- 5.12.** No caso de desconexão com pregoeiro no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, **sem prejuízos dos atos realizados**.
- 5.13.** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

- 5.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema www.compras.rs.gov.br link Proposta Final, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, a proposta comercial devidamente detalhada, e Anexo II, com posterior encaminhamento do original em **03 (três) dias úteis**, contados da data da referida sessão pública;
- 5.15.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;
- 5.16.** Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 5.17.** **A PROPOSTA FINAL deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:**
- a) orçamento discriminado em preços unitários expresso em **moeda corrente nacional**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - b) **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c) declaração do licitante contendo os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todas as despesas com material, mão-de-obra, equipamentos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, aduaneiros e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, tributos incidentes, isenções, pintura no grafismo estabelecido, treinamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
 - d) **Para empresas estrangeiras, os preços da PROPOSTA FINAL deverão ser apresentados em moeda estrangeira (U\$), entendido como preço unitário, não reajustável, FCA país de procedência, posto no aeroporto de embarque para o Brasil. A conversão das propostas apresentadas em moeda conversível para Real se dará com base no valor da moeda cotada, informada pela taxa do dia anterior ao pregão.**
 - d.1) Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a efetiva entrega da aeronave nesta Cidade de Porto Alegre-RS, no hangar de uso da Polícia Civil, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional, frete internacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembarque aduaneiro, tributos, taxas ou demais despesas que venham a incidir na entrega do bem no local designado.
 - d.2) Nos termos do §4º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante estrangeiro deverá fazer constar, de forma destacada e para efeitos exclusivos de julgamento das propostas, os possíveis gravames dos

mesmos tributos que onerem exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, na forma da legislação vigente.

- e) Os proponentes nacionais deverão considerar em seus custos, licença de exportação e transporte de mercadorias até o Aeroporto Internacional Salgado Filho – Porto Alegre/RS, e todos os custos de formalidades alfandegárias pagáveis na exportação e importação.
 - f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - g) a proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado;
- 5.18.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar **via sistema**, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, depois de declarada vencedora (encerrada a disputa), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da sessão do pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Para empresas cadastradas na Central de Compras – CECOM/RS, deverão apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e seu Anexo com a habilitação para fornecimento de bens da família **595 e anexos**, com prazo de validade vigente. Caso a documentação constante do Anexo esteja vencida o participante deverá anexar os documentos originais ou as cópias autenticadas com prazo de validade vigente, acrescidos dos documentos constantes nas **letras “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2**, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Para empresas não-cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) **Certidão Negativa de Débito (CND/INSS)** perante a Seguridade Social;
- c) Declaração de que cumpre o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, e V da Lei Federal nº 8.666/93, firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando, quando for o caso, o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 2002.
- d) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) com os

quantitativos, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, assinado, datado e devendo conter, ainda, o nome, o cargo e assinatura do responsável pela informação;

- e) Comprovante de que o fornecedor da aeronave tem homologação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agencia Nacional de Aviação Civil.
- f) Declaração em que indica instalações físicas, aparelhamento técnico e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização das manutenções e fornecimento de peças no Brasil, relativos ao objeto da licitação;
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) Ato constitutivo, Estatuto Social, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação e das propostas desta licitação.
- k) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- l) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante emitido pela CAGE, Secretaria da Fazenda, conforme instrução normativa nº 02/96, de 22/08/96, publicada no DOE DE 23/08/96;
- m) A licitante que não dispuser do certificado referido na alínea anterior, deverá apresentar os documentos previstos no Decreto Estadual nº 36.601/96;
- n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.1.3. Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Deverá ser apresentado, cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, comprovando condição de ME ou EPP, uma

vez que a sua falta culminará na não-aplicação dos benefícios inclusos naquela lei.

6.2.1. No julgamento de documentos apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos na Lei Estadual 13.706 de 06 de abril de 2011 Regulamentado pelo Decreto Estadual 48.160 de 14 de julho de 2011;

6.3. A documentação, que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), poderá ser apresentada mediante apresentação de documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

6.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

6.5 Em se tratando de empresa estrangeira deverão ser apresentados:

- a) **Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil, do País de origem da licitante;**
- b) **Para as letras de “a” a “n” do item 6.1.2, deverão ser apresentados documentos similares do país de origem do licitante, se houver.**

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário da Segurança Pública, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** do Rio Grande do Sul, aquele que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

8.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico,

manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

- 8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5. **A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;**
- 8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 8.7. **Os recursos Interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos LICITANTES e ao interesse público serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso objeto de representação por parte do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.**

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 9.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 9.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 9.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
 - a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - d) **os proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

- 9.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;
- 9.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 9.9.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens “**5.14**” e “**5.15**”, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;
- 9.10.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar oportunamente os documentos que porventura estiverem vencidos;
- 9.11.** O não-atendimento das especificações técnicas e demais condições prevista no Edital, ensejará a **desclassificação da proposta**, reservando-se à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.12.** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem “**9.9**” se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- 9.13.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento;
- 9.13.1.** O licitante vencedor que chamado a assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, não comparecer no prazo citado no subitem 9.13, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.
- 9.14.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser solicitados através do Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Sul.
- 9.15.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 9.16.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

10 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I	Minuta do Termo de Contrato;
Anexo II	Dados do Proponente para Elaboração do Contrato;
Anexo III	Sugestão de Modelo de Proposta;
Anexo IV	Especificações Técnicas;

Pregoeiro:

HENRIQUE LYKAWKA – Escrivão de Polícia – ID 2711559;

Equipe de Apoio:

ILDOR LUIZ LINCK – Assessor Administrativo – ID 1835360

RONALDO CARDOSO FONTOURA – Assessor Administrativo – ID 1212818

Porto Alegre, 25 de julho de 2011.

**Del. Pol. ELISÂNGELA PICCOLI DE BASTIANI,
COORDENADORA DO GELIC/SSP.**

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.../2011, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sítio na Rua Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, neste ato representada pelo Sr. Secretário **AIRTON ALOISIO MICHELS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e (pessoa jurídica), sítio no (a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do(s) processo(s) administrativo(s) nº(s) **002794-12.04/10-52**, do **PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE Nº 249/GELIC/2011**, que é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e pelas condições previstas neste contrato, no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato visa à aquisição de 01 (um) helicóptero para a Polícia Civil/RS, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades do(s) Termo(s) de Referência – Anexo(s) IV, e proposta comercial da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço total é fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Recurso financeiro:

3.1.1 Unidade Orçamentária: **12.04**

3.1.2 Projeto/Atividade: **9089**

3.1.3 Natureza da Despesa: **4.4.90.52**

3.1.4 Recursos: **2026 – CONV MJ-SSP 1-2009 E 8013 REC DETRAN/FESP-LEI 10847**

3.1.5 Nota de Empenho nº: -----

3.1.6 Data da Nota de Empenho: -----

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será executado diretamente pelo Fundo Especial de Segurança Pública – FESP/SSP, através do Sistema On-Line FPE para clientes do Banco do Estado do Rio Grande do Sul ou por Ordem de Pagamento, de acordo com o cronograma de desembolso daquele Órgão, até 30 (trinta) dias da data da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, devidamente instruído com a documentação comprobatória do recebimento e atestado na Nota de Empenho, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada na cláusula do recurso financeiro.

4.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do(s) bem(s), ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto neste edital, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal (Decreto nº 43.626, de 17 de fevereiro de 2005).

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata-die*” do IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

7.1. Quanto à garantia do bem ofertado, a **CONTRATADA** se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional, **pelo prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses não pro-rata, incluindo suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), ou 2000 (duas mil) horas de vôo para o helicóptero e de 24 (vinte e quatro) meses para o(s) rádio(s) transceptor(es) e para o(s) receptore(s) de GPS, a contar da data de entrega do material, conforme Anexo(s) IV do Edital**, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.2 Para a substituição de qualquer peça ou unidades que esteja em desacordo com objeto licitado a proponente terá 05 (cinco) dias úteis à partir do recebimento da solicitação da troca para providenciar na substituição.

7.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelas inspeções e manutenções (preventiva e corretiva) necessárias nas primeiras 100 (cem) horas de vôo, contadas a partir da entrega definitiva, conforme o manual do fabricante ou

outras manutenções mandatórias em cumprimento de documentos emitidos pelo fabricante ou órgãos reguladores.

7.4 A **CONTRATADA** deverá cobrir integralmente as despesas relativas a movimentação (remoção, embalagem, transporte e reinstalação) de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem do componente para o Brasil, incluindo mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para a execução da garantia, sem ônus a contratante.

7.5 A **CONTRATADA** deverá informar se a garantia será prestada pelo fabricante ou oficina contratada. Sendo que a oficina contratada deverá ser autorizada pela ANAC e ser centro de serviços do fabricante.

7.6 A garantia deve ser composta de reparo, conserto, substituição ou reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos e mão-de-obra aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela **CONTRATADA** e pela Comissão de Recebimento, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes condições, além do descrito no Anexo IV do Edital:

- a. Provisoriamente, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela **CONTRATADA**.
- b. Definitivamente, após o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

8.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no **Lote 01, no AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO – PORTO ALEGRE/RS**. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, contatar com o Del. Pol. Francisco Soares, pelo telefone nº (51) 8446-6852. Informamos que o horário para entrega do(s) objeto(s) licitado(s) é das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. da **CONTRATANTE**:

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** fiscalizar a execução deste contrato, e
- c)** dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. da **CONTRATADA**:

- a)** entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar

esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

- e)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- g)** responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- h)** cumprir integralmente as exigências constantes no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com as normas descritas na Seção V, do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na vigência da Contratação, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e admitidos os recursos previstos em lei:

- a.** advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa;
- b.** aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação do serviço de assistência técnica;
- c.** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da intensidade da falta cometida; e,
- d.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de que trata o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 42.250, de 19 de maio 2003.

12.2. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância junto à Secretaria da Fazenda.

12.3. Pelo descumprimento contratual, serão aplicadas as sanções das letras “c” e “d” do Item 12.1, conforme termos da Lei nº 11.389/99, regulamentado pelo Decreto nº 42.250 de 19 de maio de 2003, sem prejuízo do disposto no artigo 11 do referido Decreto, podendo a **CONTRATADA** ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. É considerada parte integrante deste contrato o Edital que lhe deu origem e a proposta da licitante contratada.

14.3. E, por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

**AIRTON ALOISIO MICHELS,
Secretário de Estado da Segurança Pública.**

CONTRATADA:

.....,
Representante Legal da Empresa,
..... LTDA.

Testemunhas:

ANEXO II

DADOS DO PROPONENTE PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO:

PESSOA PARA CONTATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ANEXO III**SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 249/GELIC/2011 - Tipo Menor Preço por Lote							
Proponente:							
Endereço:		Cidade:			UF:		
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UN. (U\$)	PREÇO TOTAL (U\$)
01							
Declaramos que nos preços propostos, no presente documento, estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.							
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso).							
Valor Total da Proposta: U\$ (valor da proposta) (valor por extenso).							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: 12 (doze) meses.							
Prazo de garantia: 36 (trinta e seis) meses não pro-rata, incluindo suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), ou 2000 (duas mil) horas de vôo para o helicóptero e de 24 (vinte e quatro) meses para o(s) rádio(s) transceptor(es) e para o(s) receptor(es) de GPS, a contar da data de entrega do material, conforme Anexo(s) IV do Edital.							

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

Obs.: Papel timbrado da Empresa.

ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA
(EXPEDIENTE N° 002794-12.04/10-5)
FAMILIA CECOM: 595**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) HELICÓPTERO MULTIMISSÃO LEVE PARA A POLÍCIA CIVIL/RS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

1.1 01 (um) Helicóptero, motor a reação, no mínimo monomotor, novo de fabricação, entregue com Certificado de Aeronavegabilidade do ano da entrega e com matrícula nacional definitiva, equipado com instrumentos e acessórios para vôo visual diurno e noturno, estando enquadrado nas exigências da Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC (RBAC-27);

1.2 A aeronave será destinada a missões de segurança pública e defesa civil, operando conforme o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 91 (RBHA-91), subparte "K", devendo ser possível a configuração rápida para as seguintes missões:

- 1.2.1 Pouso em área restrita (áreas de pequeno espaço) e em terrenos irregulares;**
- 1.2.2 Operações com utilização de sistema de combate a incêndio tipo *bambi-bucket*;**
- 1.2.3 Realização de operações de rappel em ambos os lados da aeronave;**
- 1.2.4 Ações com a técnica "Mc Guire";**
- 1.2.5 içamento de carga através do Gancho (*cargo hook*);**
- 1.2.6 Transporte de no mínimo uma vítima através de maca no interior da aeronave;**
- 1.2.7 Transporte de vítimas pelo sistema de guincho;**
- 1.2.8 Operações de policiamento, busca e interceptação de ilícitos.**

1.3 Quanto às características gerais, deverão ser observadas as seguintes:

- 1.3.1 Ser no mínimo monomotor, homologada para vôo VFR (*Visual Flight Rules*) diurno e noturno;**
- 1.3.2 Ser homologado para uma capacidade autorizada no Brasil, igual ou superior a 04 (quatro) passageiros mais 02 (dois) pilotos, totalizando no mínimo 06 (seis) pessoas a bordo;**
- 1.3.3 Possuir facilidade para modificações de configurações, visando às adaptações necessárias dos diversos tipos de missões descritas no RBHA 91, subparte "k";**
- 1.3.4 Possuir características especiais de iluminação externa que facilite o acompanhamento da aeronave, facilitando sua visualização;**
- 1.3.5 Velocidade máxima de cruzeiro igual ou superior a 130 KT/240 Km;**
- 1.3.6 Potência máxima do motor igual ou superior a 800 SHP;**
- 1.3.7 Autonomia de no mínimo 03 (três) horas em condições atmosféricas "standard" na velocidade de cruzeiro econômico, com peso máximo de decolagem em**

condições ISA, com ou sem tanque auxiliar. Caso o modelo ofertado não possua a autonomia exigida na configuração “standard” do fabricante, deverá ser previsto tanque auxiliar interno, interligado ao sistema de combustível da aeronave;

1.3.8 Alcance, sem reserva de combustível, com ou sem tanque auxiliar, de no mínimo 600 Km;

1.3.8.1 Se a aeronave necessitar de tanque auxiliar para atingir o alcance e/ou a autonomia mínima, este deverá estar previsto na proposta;

1.3.8.2 Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistente(s) a ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta.

1.3.9 Possuir no mínimo um sistema de controle eletrônico digital do tipo EEC (*Electronic Engine Control*), ou FADEC (*Full Authority Digital Electronic Control*) para controlar, monitorar e estabelecer limites de funcionamento da turbina, conforme aplicável;

1.3.10 Possuir sistema de duplo comando de rápida remoção;

1.3.11 Desempenho de teto mínimo de 7.000 ft (sete mil pés), no vôo pairado, condição OGE (fora do efeito solo), em atmosfera padrão, no peso máximo de decolagem sem carga externa;

1.3.12 A aeronave deverá ser entregue definitivamente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante;

1.3.13 A contratada entregará juntamente com a aeronave, sem custos adicionais, os documentos originais abaixo relacionados:

- Da Célula - Manual de Vôo;
- Caderneta de Célula;
- Programa de Manutenção Recomendado;
- Boletins de Serviço (SB);
- Catálogo de Peças da Aeronave;
- Cartas de Serviço;
- Do Motor - Manual de Manutenção da Turbina;
- Caderneta do Motor;
- Catálogo de Peças da Turbina;
- Catálogo de Ferramentas da Turbina;
- Boletins de Serviço da Turbina;
- Cartas de Serviço da Turbina;
- Manuais de Operação dos equipamentos instalados.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO LOTE ÚNICO

2.1 A aeronave deverá possuir além de todos os componentes e acessórios da configuração “standard” (de fábrica) necessários à operação normal, segura e econômica, no mínimo o seguinte:

- 2.1.1 Duplo comando removível, com as respectivas proteções a serem instaladas, caso seja removido incluindo proteção nos pedais, conforme aplicável;
- 2.1.2 O design e cores, pintura externa e customização interna será a critério e definição da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.
- 2.1.3 Espelho retrovisor externo regulável pelo posto de pilotagem, se aplicável, proporcionado condições de visualização do pouso em áreas restritas e operações com carga externa;
- 2.1.4 Portas traseiras corrediças em ambos os lados da aeronave;
- 2.1.5 Visibilidade inferior que permita maior observação possível;
- 2.1.6 Limpador de pára-brisa do piloto e co-piloto, ou sistema que permita a visibilidade durante chuva, se aplicável;
- 2.1.7 Sistema de desembaçamento do pára-brisa;
- 2.1.8 Sistema de ar condicionado para países tropicais, que abranja a cabine de pilotos e de passageiros;
 - 2.1.8.1 Sistema de aquecimento de ar da cabine;
 - 2.1.8.2 Sistema de ventilação forçada;
- 2.1.9 Sistema de freio do rotor principal;
- 2.1.10 Instrumentos com iluminação de intensidade regulável;
- 2.1.11 01 (um) extintor de incêndio instalado na cabine, conforme aplicável;
- 2.1.12 Janelas para ventilação nas portas do piloto e co-piloto e passageiros;
- 2.1.13 Trem de pouso com a configuração mais alta possível, em relação ao solo com degrau alongado (*flight step*), conforme aplicável;
- 2.1.14 Gancho para carga externa, parte fixa e parte móvel, com capacidade para 1000Kg;
 - 2.1.14.1 O sistema de gancho de carga externa deverá ter sistema de alijamento e ser compatível com a operação de sistema de lançamento de agentes extintores, inclusive espuma, com sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em vôo ao comando do piloto;
- 2.1.15 Instalação do Guincho Elétrico para içamento com controle pelo tripulante operacional, com capacidade mínima de 200 quilos;
- 2.1.16 Dinamômetro instalado no painel, para indicação da massa transportada no gancho (cargo hook) da aeronave;
- 2.1.17 Tanque auxiliar acoplado ao sistema de combustível, se a aeronave possuir homologação para tal;
- 2.1.18 Sistema corta – cabos inferior e superior;
- 2.1.19 Sistema para ancoragem de cabos, que permitam a realização de rapel em ambos os lados da aeronave;

- 2.1.20 Provisões para operação do sistema de combate a incêndios tipo “*bambi-bucket*”, ou similar, cesto com capacidade de, no mínimo, 500 litros, partes fixas e móveis, com acionamento no manche cíclico do piloto e co-piloto, para lançamento da água ou outro agente extintor e alijamento da carga através do gancho (*cargo hook*);
- 2.1.21 Sistema separador de partículas ou filtro de areia;
- 2.1.22 Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- 2.1.23 “*Strobe-light*” no estabilizador horizontal;
- 2.1.24 Sistema de luzes de navegação;
- 2.1.25 Sistema de luzes anticolisão do tipo estroboscópicas, conforme aplicável;
- 2.1.26 Faróis de pouso e táxi (de táxi, se aplicável);
- 2.1.27 Instalação do farol de busca com iluminação mínima de 30 milhões de velas, com acionamento e comandos elétricos no interior da cabine, integrável ao sistema de vídeo e visão termal/IR, de fácil remoção e instalação;
- 2.1.28 Sistema de luzes para iluminação interna da cabine;
- 2.1.29 Bateria reforçada, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa;
- 2.1.30 Tomada externa, para permitir o uso de fonte externa para partida do motor;
- 2.1.31 Revestimento interno da aeronave com atenuação máxima de ruídos;
- 2.1.32 Configuração interna com assentos em couro, em cor a ser definida pela contratante posteriormente, removível visando à utilização de maca em missões de resgate. Ou possuir uma configuração adicional de assentos traseiros do tipo operacional, com o número máximo de assentos correspondentes à capacidade máxima da aeronave, revestidos de material impermeável, com dispositivo (conforme aplicável) de remoção rápida visando a utilização em missões policiais, de resgate e defesa civil.
- 2.1.33 Degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave, conforme aplicável;
- 2.1.34 Cintos de segurança do tipo iniciais de 04 (quatro) pontos, para piloto e co-piloto, com proteção no encosto dos assentos;
- 2.1.35 Cintos de segurança do tipo iniciais de, no mínimo, 03 (três) pontos para os outros assentos;
- 2.1.36 Mínimo de 02 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine traseira para os cintos de segurança (tipo rabo de macaco) dos tripulantes operacionais;
- 2.1.37 Protetor em inox nos esquis para as rodas de transporte de solo, se aplicável;
- 2.1.38 Arco/skid de proteção do rotor de cauda, se aplicável ao modelo;
- 2.1.39 Bolsa com kit de primeiros socorros com materiais exigidos para operação no Brasil;
- 2.1.40 Possuir bagageiro, visando o acondicionamento de equipamentos e materiais operacionais;
- 2.1.41 Compartimento(s) para acondicionamento de documentos, pequenos objetos e mapas, conforme aplicável;

2.1.42 Kit de bordo contendo:

- obturadores para tubo *pitot*, para tomada de pressão estática, para entrada de ar do motor e para o escapamento do motor, conforme aplicável;
- 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque com acionamento mecânico, ou hidráulico (somente na impossibilidade do sistema mecânico), para deslocamento da aeronave no solo;
- 01 (um) *kit* de protetor do piso da cabine impermeável, conforme aplicável;
- 01 (um) *kit* de protetor do piso do bagageiro impermeável, conforme aplicável;
- 01 (um) *kit* de pré-vôo;
- jogo de amarras das pás do rotor principal;
- bolsa para *Kit* de bordo;
- capa interna de proteção para atenuação da luz solar;
- capa externa para proteção dos pára-brisas visando a atenuação da luz solar e intempéries;

2.1.43 Amortecedores nas portas dianteiras, conforme aplicável;

2.1.44 Possuir pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e rotor de cauda;

2.1.45 Kit para lavagem de compressor do motor da aeronave, certificado pelo fabricante;

2.1.46 Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

2.1.47 Possuir configuração para aumento do peso máximo de decolagem em relação à aeronave “standard”, se aplicável ao modelo;

2.1.48 A aeronave deverá possuir ainda, além dos equipamentos, documentações, manuais de operação e manutenção originais, materiais *Standard* e opcionais obrigatórios, descritos na proposta;

2.1.49 Possuir no mínimo 01 (uma) maca de instalação rápida com provisões e equipamentos, que permita o acondicionamento no bagageiro da aeronave, conforme aplicável ao modelo;

2.1.50 01 (uma) Fonte externa portátil que permita a partida da aeronave, podendo ser acondicionada no bagageiro, recarregável através de energia elétrica e com indicação do nível de carga, conforme aplicável;

2.1.51 Caixa de ferramentas em metal, composta de um jogo de ferramental básico para manutenção primária (1 nível);

2.1.52 Os assentos do piloto e co-piloto deverão possuir sistema de atenuação de energia de choque, conforme aplicável;

2.2 Instrumentos do motor, transmissão e outros parâmetros, além dos fornecidos na configuração “standart” (de fábrica), constando no painel de pilotagem, no mínimo os seguintes, conforme aplicável:

2.2.1 Indicação de torque;

- 2.2.2 Indicação de NG ou N1, conforme aplicável;
- 2.2.3 Instrumentos indicadores do funcionamento da turbina;
- 2.2.4 Indicação de pressão do óleo no motor;
- 2.2.5 Indicação de temperatura do óleo no motor;
- 2.2.6 Indicação de pressão do óleo da transmissão;
- 2.2.7 Indicação de temperatura do óleo da transmissão;
- 2.2.8 Indicação de quantidade de combustível;
- 2.2.9 Indicação de pressão do combustível, conforme aplicável;
- 2.2.10 Indicação de rotação do rotor principal;
- 2.2.11 Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- 2.2.12 Painel luzes de alarme;
- 2.2.13 Painel de áudio, conforme aplicável ao modelo;
- 2.2.14 Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável;
- 2.2.15 Amperímetro;
- 2.2.16 Voltímetro;
- 2.2.17 Relógio com cronômetro;
- 2.2.18 Termômetro de ar exterior;

2.3 Equipamentos de Navegação e Comunicação: A aeronave objeto do edital, além de possuir os equipamentos de navegação e comunicação mínimos da aeronave na versão *standard* de acordo com o modelo aprovado para operação no Brasil, para contatos com aeroportos e bases operacionais da Polícia Civil, Brigada Militar e Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência, deverá possuir no mínimo, o seguinte:

- 2.3.1 01 (uma) chave máster de aviônicos;
- 2.3.2 Chaveamento no manche cíclico para troca de freqüência dos equipamentos de comunicação e acionamento da função identificação do Transponder; conforme aplicável;
- 2.3.3 01 (um) giro horizonte Thales H321 ou similar, conforme aplicável;
- 2.3.4 01 (um) Altímetro codificado – “*Altitude Encoder*”, compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS;
- 2.3.5 01 (um) velocímetro;
- 2.3.6 01 (um) indicador de razão de subida e descida - climb;
- 2.3.7 01 (uma) bússola magnética;
- 2.3.8 Fones de ouvido com microfone para todas as pessoas que estiverem a bordo incluindo o piloto e co-piloto, da “*David Clark modelo H10 13HXP*” ou similar, se aplicável, com supressores de ruído, incluindo 02 (duas) extensões independentes, para os tripulantes operacionais, cabo liso, com “*plugs*” de conexão tipo macho-

fêmea compatíveis com os interfones e as tomadas de comunicação, com 02 (dois) metros de comprimento;

2.3.9 01 (um) sistema interno de comunicação com microfone quente (*hot line*);

2.3.10 01 (um) ICS e interfone de passageiros, conforme aplicável;

2.3.11 01 (um) receptor de ADF (*Automatic Direction Finder*) com antena e indicador de RMI (*Radio Magnetic Indicator*) com 02 (duas) agulhas para fornecer indicação de ADF e VOR no painel de instrumentos;

2.3.12 01 (um) equipamento de DME (*Distance Measure Equipment*), com mostrador digital, que forneça informações de distâncias em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados;

2.3.13 01 (um) GNS-530 GPS/NAV/COM System, ou similar superior, instalado no painel de instrumentos ou no console, com capacidade de prover informações de aeroportos, freqüências de comunicação e navegação, VHF/VOR/LOC/GS, altitudes de segurança com display multifunção colorido, incluindo *moving map*, com cartucho de dados, antena e acoplado ao sistema de navegação pictorial, conforme aplicável com os equipamentos de comunicação e navegação já descritos;

2.3.14 01 (um) sistema de advertência de tráfego do tipo TAS AVIDYNE 600 ou similar, conforme aplicável, integrado aos equipamentos de comunicação e navegação pictorial, indicado no GPS, GNS e EHSI;

2.3.15 01 (um) "Stormscope" WX 500, ou similar aplicável, indicado no GPS, GNS e no EHSI;

2.3.16 01 (um) Rádio altímetro Honeywell KRA 405B, ou similar conforme aplicável;

2.3.17 01 (um) giro bússola HONEYWELL KCS55A 06 com sistema pictorial de navegação KING KI 525 ou similar, conforme aplicável;

2.3.18 01 (um) Transponder GTX-328 que opere nos modos A/C e S, ou similar aplicável, compatível com serviço de informação de tráfego;

2.3.19 01 (um) painel/caixa de áudio ou duas caixas de áudio, conforme aplicável, que atenda os requisitos de comunicação das freqüências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Comandante da aeronave mantenha contato nas freqüências aeronáuticas e/ou o co-piloto contatando as freqüências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do co-piloto e demais tripulantes;

2.3.20 01 (um) rádio transceptor VHF aeronáutico digital, faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, integrado ao VOR/LOC/GS, com incrementos de 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) MHz;

2.3.21 01 (um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, integrável a outros sistemas da aeronave. Deverá possuir banco de dados completo das cartas aeronáuticas VFR/IFR publicadas no Brasil tais como: ONC, WAC (1:1.000.000), TPC (1:500.000), CNAV, CAP (1:250.000), CVV, SID, STAR, conforme aplicável, e rotas especiais de avião e helicóptero, com uma tela de, no mínimo seis polegadas, no painel da aeronave para visualização do piloto e do co-piloto.

2.3.22 01 (uma) bomba de reabastecimento de combustível movida por acionamento elétrico, com filtro que separe a água do combustível;

2.3.23 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT), integrado ao GPS, que opere na freqüência de 406 Mhz, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;

2.3.24 Indicador de horímetro de vôo;

2.3.25 01 (um) equipamento de VOR (VHF Omni Range) com indicação nos mostradores.

2.3.26 01 (um) rádio transceptor policial que atenda as freqüências operadas pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul. A transmissão nas freqüências desse equipamento será efetuada pelo comandante da aeronave ou seu co-piloto, através do acionamento de um interruptor no piso da cabine e/ou no comando cíclico. O sistema deverá permitir, através de uma chave seletora, concomitantemente, que o Comandante da aeronave mantenha contato na freqüência aeronáutica, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo;

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS QUE DEVEM POSSUIR OS TRANSCEPTORES DE VHF, QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÃO MÓVEL NA POLÍCIA CIVIL/RS:

3.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1.1) Os transceptores de VHF, para operar como estações móveis veiculares devem estar certificados (homologados) pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e devem estar habilitados para operar em freqüências SIMPLEX e SEMI-DUPLEX, na faixa do espectro de freqüência compreendida entre 136 e 174 MHz e possuir potência mínima de quarenta e cinco (45) watts;

3.1.2) Devem possuir já instalados, no transceptor, cento e sessenta (160) canais de operação, selecionáveis, externamente através do acionamento, pelo operador, de uma tecla ou “knob”;

3.1.3) O espaçamento entre o canal mais alto e o canal mais baixo instalado no transceptor, deve ser de 12,5KHz e 25KHz, sem que sejam introduzidas degradações nas características técnicas de transmissão e/ou de recepção;

3.1.4) O controle de freqüências e demais protocolos operacionais programáveis devem ser em EEPROM, via software, por computador e/ou clonagem, com utilização de interface apropriada, não podendo ser programável pelo usuário (operador) através do teclado ou outro meio e sem a necessidade de abrir o transceptor ou alterar o circuito eletrônico para concretizar a programação;

3.1.5) Potência mínima de transmissão de quarenta e cinco (45) watts, ajustável por software, com possibilidade de redução contínua, até que se alcance a potência desejada, podendo, a mesma, ser reduzida de forma diferente e por canal de operação;

3.1.6) Capacidade de identificar-se e identificar (sem a utilização de acessórios externos) estações correspondentes de sua rede de operação, móveis, fixas e portáteis, por programação interna, mediante a utilização de protocolo digital (MDC-1200), com tempo de duração total inferior a cento e oitenta milisegundos (180 ms), conforme padrão adotado na Policia Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

- 3.1.7) Suportar a transferência de programação de freqüências e protocolo de operação de um transceptor para outro, através da conexão simples de um cabo de duplicação (clonagem);
- 3.1.8) Possuir capacidade de efetuar chamadas dos tipos: seletiva, de grupo e geral, sem a utilização de acessórios externos. No caso de chamada seletiva, as demais estações que compõem a rede e que não forem chamadas, devem permitir ter os seus transmissores e receptores bloqueados e que instantaneamente seja ativado um indicador luminoso de que o canal se encontra ocupado;
- 3.1.9) Possuir capacidade de programação, pelo próprio operador inclusive (à distância), de busca de canais por varredura, inclusive com a possibilidade de seleção de canais prioritários ou a eventual supressão temporária de canais que devam ser excluídos da operação;
- 3.1.10) Possibilitar que, nos eventuais afastamentos do usuário do transceptor (operador da estação), o operador do Posto Diretor de Rádio (PDR) ou Estação Central possa ativar à distância um sinal de alerta, luminoso ou sonoro, para que, quando o usuário retornar, saiba que foi chamado;
- 3.1.11) Possuir temporização de transmissor programável por software;
- 3.1.12) Permitir via programação por protocolo digital (MDC-1200), que o transceptor informe ao operador do Posto Diretor de Radio (PDR) ou Estação Central, sem a interferência de seu usuário (operador), de que o transceptor se encontra ligado e, quando operando como estação móvel, que se encontra em área de alcance (área de cobertura);
- 3.1.13) Permitir o deslocamento do painel frontal do transceptor, para facilitar, caso seja necessário, numa eventualidade, a utilização do equipamento de forma discreta, instalando-o como comando remoto à distância;
- 3.1.14) Possibilitar a desabilitação dos transceptores móveis (Radio Kill), através do Posto Diretor de Rádio (PDR) ou Estação Central;
- 3.1.15) Possuir proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, corrente e temperatura e descasamento do sistema irradiante;
- 3.1.16) Os transceptores devem possuir codificador e decodificador como parte integrante de seus circuitos e devem estar instalados em seu interior;
- 3.1.17) Possibilitar a escuta forçada do transceptor móvel através do próprio microfone (abertura do microfone à distância – pelo operador do Posto Diretor de Rádio (PDR) ou Estação Central).
- 3.1.18) Os transceptores devem possuir, já instalados em seu interior, protocolo digital ETSI-TS 102 361-1 e devem ser compatíveis com o protocolo MDC-1200;
- 3.1.19) Devem possuir visor (display) alfanumérico e possibilidade de identificação e localização através de GPS, este deve ser parte integrante dos transceptores, ou seja, deve estar instalado internamente nos equipamentos;
- 3.1.20) Os equipamentos devem oferecer a possibilidade para integrar voz e dados, isso para aumentar a capacidade operacional do transceptor;
- 3.1.21) Os transceptores devem suportar aplicativos, inclusive serviço de mensagem de texto e serviços de localização, bem como devem possuir botões (knobs)

programáveis que facilitem o acesso às funções preferidas. Incluir botões personalizáveis, para facilitar a utilização pelo usuário;

3.1.22) Os transceptores devem possuir botão (knob) de emergência, para alerta de emergência, a ser utilizado em caso de situações de risco e/ou perigo iminente;

3.1.23) Os equipamentos devem possuir indicadores, através de LEDs multicoloridos para feedback claro e visível das funções de chamada, varredura e monitoração;

3.1.24) Os transceptores devem possibilitar a transmissão de coordenadas de localização, para utilização com aplicativo em serviços de localização;

3.1.25) Os equipamentos devem oferecer fácil migração do sistema analógico para o digital, ou seja, devem possibilitar a operação em ambos os sistemas;

3.1.26) Os transceptores devem atender as especificações contidas nas normas MIL-810C, D, E e F e os testes de durabilidade e confiabilidade;

3.1.27) Os equipamentos devem utilizar o sistema de áudio original ou da mesma marca que oferecem uma melhor funcionalidade de áudio;

3.1.28) Os transceptores devem possuir funções de gerenciamento de chamada, incluindo alerta de chamada, chamada de emergência, monitor remoto, identificação de chamada (PTT-ID), verificação de rádio, chamada privada e desabilitação de rádio;

3.1.29) Os transceptores devem estar habilitados para enviar pequenas mensagens de texto e mensagens rápidas pré-programadas via menu e botões (knobs) programáveis;

3.2) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELETRÔNICAS QUE DEVEM POSSUIR AS ESTAÇÕES FIXAS DE VHF QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS:

3.2.1) O receptor deve possuir as seguintes características técnicas: freqüência de operação entre 136 e 174 MHz; espaçamento de canal de 25 kHz; estabilidade de freqüência (-30° C, +60° C, +25° C) de +/- 0,5 ppm (com GPS); sensibilidade analógica (12 dB SINAD) de 0,3 µV e 0,22 µV (típica); sensibilidade digital de 5% BER: 0,3 µV; intermodulação (TIA603C) de 78 dB; seletividade do canal adjacente TIA 603 de 65 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz e TIA603C de 50 dB a 12,5 kHz, 80 dB a 25 kHz; rejeição de espúrias (TIA603C) de 75 dB; áudio nominal de 3 W (interno), 7,5 W (externo - 8 ohms) e 13 W (externo - 4 ohms); distorção de áudio e áudio nominal de 3%; zumbido e ruído de -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz; resposta de áudio TIA603C e emissões de espúrias conduzidas (TIA603C) de -57 dBm;

3.2.2) O transmissor do equipamento deve possuir as seguintes características técnicas: freqüência de operação entre 136 e 174 MHz; espaçamento de canal de 25 kHz; estabilidade de freqüência (-30° C, +60° C, +25° C) de +/- 0,5 ppm (com GPS); saída de potência de 1-25 W em potência baixa e de 25-45 W em potência alta; limitação de modulação de +/- 2,5 kHz a 12,5 kHz e +/- 5,0 kHz a 25 kHz; zumbido e ruído de FM -40 dB a 12,5 kHz e -45 dB a 25 kHz; emissões conduzidas / irradiadas de -36 dBm < 1 GHz e -30 dBm > 1 GHz; potência de canal adjacente (TIA603C) de 60 dB a 12,5 kHz e 70 dB a 25 kHz; resposta de áudio TIA603c; distorção de áudio de 3%; modulação de Fm de 12,5 kHz: 11KOF3E e 25 kHz: 16KOFE; modulação digital 4FSK a 12,5 kHz, dados somente: 7K60FXD e 12,5 kHz, dados e voz: 7K60FXE; tipo de Vocoder digital AMBE++ e protocolo digital ETSI-TS 102 361-1;

3.3) ACESSÓRIOS QUE DEVEM OBRIGATÓRIAMENTE ACOMPANHAR, OS TRANSCEPTORES QUE IRÃO FUNCIONAR COMO ESTAÇÕES MÓVEIS, POR OCASIÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

3.3.1) ANTENA:

Deve ser fornecida, juntamente com a estação, uma (1) antena vertical de 1/4 de onda, tipo whip, para instalação sobre o teto;

3.3.2) CABO COAXIAL:

Com cada estação móvel veicular devem ser fornecidos dez (10) metros de cabo coaxial, da marca KMP/PIRELLI, modelo RG-58U, ou similar de qualidade superior;

3.3.3) CONECTORES COAXIAIS:

Devem ser fornecidos com cada estação móvel quatro (4) conectores coaxiais, tipo mini-UHF, com isolamento de Teflon e os respectivos redutores para as terminações do cabo de interligação do sistema irradiante ao transceptor;

3.3.4) MICROFONE MÓVEL DE MÃO:

Deve ser fornecido para cada estação móvel veicular um (1) microfone móvel de mão, compatível com o equipamento ofertado, para a composição da estação;

3.3.5) KIT DE INSTALAÇÃO:

Deve acompanhar a estação um (1) kit de ferragens composto por: suporte de fixação; fiação; cabo de alimentação com os respectivos sistemas de proteção (fusíveis); abraçadeiras; redutores e demais elementos de fixação, como componentes da estação;

3.3.6) MANUAL DE OPERAÇÃO:

Deve ser fornecido um (1) manual de operação, em Português, para cada transceptor adquirido, os quais poderão ser fornecidos em CD-ROM ou DVD-ROM;

3.4) DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR:

3.4.1) Cópia do certificado de registro, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente aos transceptores ofertados, constando como requerente, o fornecedor participante do certame licitatório, distribuidor e/ou revendedor autorizado;

3.4.2) Conjunto de documentação técnica a ser fornecida em CD-ROM ou DVD-ROM, totalmente em Português, com ilustrações para fácil compreensão, contendo no mínimo: manual técnico com os diagramas esquemáticos; *layout*, com a vista anterior e posterior de cada placa dos circuitos eletrônicos que compõem os transceptores; desenhos de montagem; listas de componentes eletrônicos e demais acessórios sobressalentes que compõem os transceptores; teoria de funcionamento, com a plena descrição dos circuitos eletrônicos dos transceptores, rotinas de manutenção, aplicáveis tanto ao transceptor; manual de operações, com o mais completo detalhamento da funcionalidade dos transceptores e manual de programação, com o mais completo detalhamento das rotinas de programação dos equipamentos;

3.4.3) Declaração de cumprimento da Resolução 242 da ANATEL;

3.4.4) Compromisso de garantia, emitido pelo fabricante dos transceptores ofertados, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, bem como a estabilidade dos parâmetros referentes aos equipamentos ofertados, por um período **não inferior a vinte e quatro (24) meses**, estes contados a partir da emissão do laudo de recebimento emitido pelo adquirente, indicando os dados da Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante, em Porto Alegre/RS, bem como anexar cópia do Certificado da Assistência Técnica em Porto Alegre;

3.4.5) Declaração específica do fornecedor, comprometendo-se a prestar Assistência Técnica e fornecer toda e qualquer peça de reposição original, por si e/ou por seu Representante Autorizado, por um período **não inferior a cinco (05) anos consecutivos**, contados da data da entrega dos equipamentos ofertados;

3.4.6) Declarar, na proposta de fornecimento, a capacidade de colocar, em quarenta e oito (48) horas, uma unidade do equipamento ofertado, no certame licitatório, à disposição da Comissão Julgadora, para fins de análise e emissão de parecer;

3.4.7) Apresentar laudo técnico ou declaração do fabricante, especificamente para este certame, comprovando que os transceptores ofertados atendem as Normas MIL – 810 C, D e E;

3.4.8) A empresa vencedora deve comprovar, por meio de documentação própria, a procedência dos mesmos e se estes são de série profissional;

3.5) ITENS EXIGIDOS E QUE SERÃO RIGOROSAMENTE OBSERVADOS:

3.5.1) Qualquer dúvida encontrada com relação aos transceptores solicitados ou às exigências elencadas nesta solicitação, podem ser dirimidas e/ou solucionadas, mediante um contato com técnicos do DETEL/PC, sito na Avenida João Pessoa nº 2050, 3º andar, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, através do telefone: (51) 3288-2423, Fax: (51) 3223-8372;

3.5.2) O fornecedor deve contatar o DETEL para ajustar dados referentes às freqüências que devem ser programadas inicialmente nos transceptores (com as quais devem ser entregues) e para as demais providências que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

4. CURSOS E TREINAMENTO PARA TRIPULANTES:

4.1 A licitante vencedora deverá propiciar, sem ônus para a Administração, antes da entrega da aeronave, curso de familiarização (“ground school”) e treinamento prático de adaptação completo, em aeronave, idêntica ao objeto. Deverá ser realizado treinamento de emergência com até 06 (seis) horas de vôo prático por piloto, perfazendo todo o treinamento relativo a situações de emergência envolvendo os diversos tipos de panes nos sistemas da aeronave, incluindo panes de perda de motor com auto-rotação nos diversos perfis de vôo, quer sejam nas diversas fases de decolagem com diferentes velocidades, vôo pairado em diversas altitudes, assim como nos diversos perfis de pouso, para o total de **06 (seis) pilotos indicados pela Administração Pública**. Os cursos e treinamentos descritos acima deverão assegurar a máxima proficiência de pilotagem e a condução segura da aeronave durante emergências previstas, no manual de vôo elaborado pelo fabricante.

4.2 Deverá ainda ser fornecido treinamento de familiarização e operação dos aviônicos e equipamentos instalados na aeronave, para os mesmos **06 (seis) pilotos indicados pela Administração Pública**, assim como treinamento completo

**SSP-GELIC-R. Voluntários da Pátria, 1358, 8º andar, Floresta – Porto Alegre/RS CEP 90230010
Fone/Fax: 3288-1953/3288-1973 – e-mail: gelic-pc@ssp.rs.gov.br ou gelic@ssp.rs.gov.br**

para manutenção básica de célula e motor da aeronave para **02 (dois) mecânicos de vôo**.

4.3 Os custos com as despesas de passagem, hospedagem e alimentação dos profissionais indicados para o treinamento ficam a cargo da CONTRATADA.

4.4 O treinamento deverá ter a duração definida pelo programa do fabricante, desde que se inclua, no mínimo, o “*Ground School*”, horas de vôo, treinamento de adaptação prática de vôo e emergência prática.

4.5 A licitante vencedora deverá providenciar tradutor, com reconhecida experiência em traduções do ramo aeronáutico, caso o treinamento não possa ser realizado em idioma português, podendo a CONTRATANTE rejeitar tradutores que não atendam as expectativas dos pilotos e mecânicos.

5. OBSERVAÇÕES:

5.1 Indicar expressamente os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica, que executarão os serviços de manutenção no Brasil, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/GC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

5.2 Oferecer Manutenção Preventiva Inicial - entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, sem qualquer ônus para o Contratante. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas inspeções e manutenções necessárias nas primeiras 100 (cem) horas de vôo, contadas a partir da entrega definitiva.

5.3 Oferecer Garantia Contra Defeitos de Fabricação e prover garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta por reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. Executando os serviços cobertos pela garantia em **prazo não superior a 30 (trinta dias)**, salvo em casos de justificada e comprovada complexidade e impossibilidade.

5.4 Realizar os serviços de assistência técnica da aeronave durante a vigência do contrato, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar a aeronave em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando o mais rápido possível, contado a partir da solicitação efetuada;

5.5 Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva da aeronave e equipamento;

5.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante, bem como, emissão dos certificados e demais documentos necessários para o correto emprego da aeronave diante dos órgãos públicos;

5.7 Durante o prazo de garantia, o atendimento deverá ocorrer **no máximo em 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir da solicitação formalizada para a empresa contratada ou por sua empresa credenciada, nos locais onde se encontrar a aeronave, sem ônus para a Polícia Civil/RS, inclusive nos casos que envolvam reposição de peças e, havendo necessidade de prazo superior àquele para reposição de peças originais, a empresa fornecerá peças em caráter de comodato até que possa fornecer as peças definitivas;

5.8 Cobrir integralmente as despesas relativas à movimentação (remoção, embalagem, transporte e reinstalação) de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem do componente para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, sem ônus a contratante;

5.9 Fornecer todos os manuais de operação e manutenção da aeronave, de acordo com as práticas usuais e normas técnicas vigentes, compatíveis com o modelo da aeronave;

5.10 Fornecer todas as publicações técnicas aplicáveis à manutenção/operação da aeronave em papel e em CD-ROM conforme aplicável, preferencialmente em língua portuguesa;

5.11 Propiciar as devidas atualizações dos referidos manuais e demais documentações técnicas, por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

5.12 Entregar a aeronave a Policia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, livre e desembaraçada de qualquer ônus, incluso o Seguro Aeronáutico obrigatório (RETA), com apólice válida por um ano 01 (um) ano a contar do recebimento provisório da aeronave;

5.13 Entende-se por “entrega”, o ato pelo qual esta SSP/PC se investe na posse do objeto, recebendo-o da CONTRATADA, devidamente personalizado de acordo com os termos do projeto, após vôo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que o helicóptero opere no Brasil, cópia autêntica do C.H.T. - Certificado de Homologação de Tipo, e com a transferência da propriedade, junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/ Agencia Nacional de Aviação (ANAC), devidamente efetuada pela CONTRATADA em nome da SSP. Contra a efetiva entrega do helicóptero a SSP firmará Termo de Recebimento definitivo, nos termos do artigo 77, II, b, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.14 A CONTRATADA comunicará, por escrito, à SSP, com pelo menos 15 (dias) úteis de antecedência, que o helicóptero, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fábrica do helicóptero, para fins de entrega. Esta, entretanto, só será consolidada no local previsto para a entrega da aeronave, conforme definido neste Edital, após realizar vôo de experiência, como definido no parágrafo anterior.

5.15 Caso a CONTRATADA solicite, a SSP deverá comunicar à mesma, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das vistorias e do recebimento.

5.16 O Recebimento Provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

5.17 Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, desembarço alfandegário, seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para a substituição/troca do produto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias. A não substituição/reposição/troca no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

5.18 Caso a empresa CONTRATADA seja estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço **INCOTERMS versão 2000 (Termos de Comércio Exterior) DDP (Delivery Duty Paid)**.

5.19 Na entrega do produto serão asseguradas informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, preço, termo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

5.20 O recebimento em caráter definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

5.21 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

5.22 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

5.23 No caso de produto importado, a CONTRATADA, por ocasião da entrega do mesmo, deverá anexar à nota fiscal, cópia da declaração de importação – DI, a fim de comprovar a origem e regularidade da importação do equipamento em questão.

5.24 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o produto licitado, o Termo ou Certificado de Garantia do Fabricante e manual de instrução/funcionamento **em português**. Em se tratando de fabricante estrangeiro o Certificado de Garantia do Fabricante e manual instrução/funcionamento deverá ser traduzido para o Português por tradutor juramentado, às custas da CONTRATADA.

5.25 Todos os itens solicitados (provisões e equipamentos) deverão ser entregues em completo funcionamento. As provisões referem-se a todas as instalações necessárias para a operação dos equipamentos não removíveis da aeronave;

5.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

5.27 A CONTRATADA deverá fornecer a devida homologação e certificação, expedida por autoridade aeronáutica certificadora, do gancho, do guincho, do farol de busca e do sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado a ser fornecido.

5.28 A proposta deverá conter prazo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses não pro-rata, incluindo suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva), ou 2.000 (duas mil) horas de vôo para o helicóptero, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90, bem como indicar a assistência técnica no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus.

5.29 Especificar, claramente, a garantia concedida para célula, motor, aviônicos e demais equipamentos e acessórios da aeronave, considerando o prazo definido no item 5.28.

5.30 Conter declaração expressa de que estão incluídos todos os custos do processo de importação até a efetiva entrega da aeronave nesta cidade de Porto Alegre/RS, no hangar de uso da Polícia Civil, tais como: embalagem na origem, transporte interno na origem, seguro internacional, frete internacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembarque aduaneiro, tributos, taxas ou demais despesas que venham a incidir na entrega do bem no local designado.

5.31 A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas. Conter ainda declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, aduaneiros, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções, pintura no grafismo estabelecido, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.*

5.32 A CONTRATADA deve oferecer garantia dos itens fabricados por terceiros e prover garantia técnica, durante o período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 2000 (duas mil) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação / navegação e dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujas coberturas deverão ser transferidas integralmente ao CONTRATANTE.

5.33 O aceite da aeronave pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.34 A aeronave cotada deverá atender a legislação a ela pertinente.